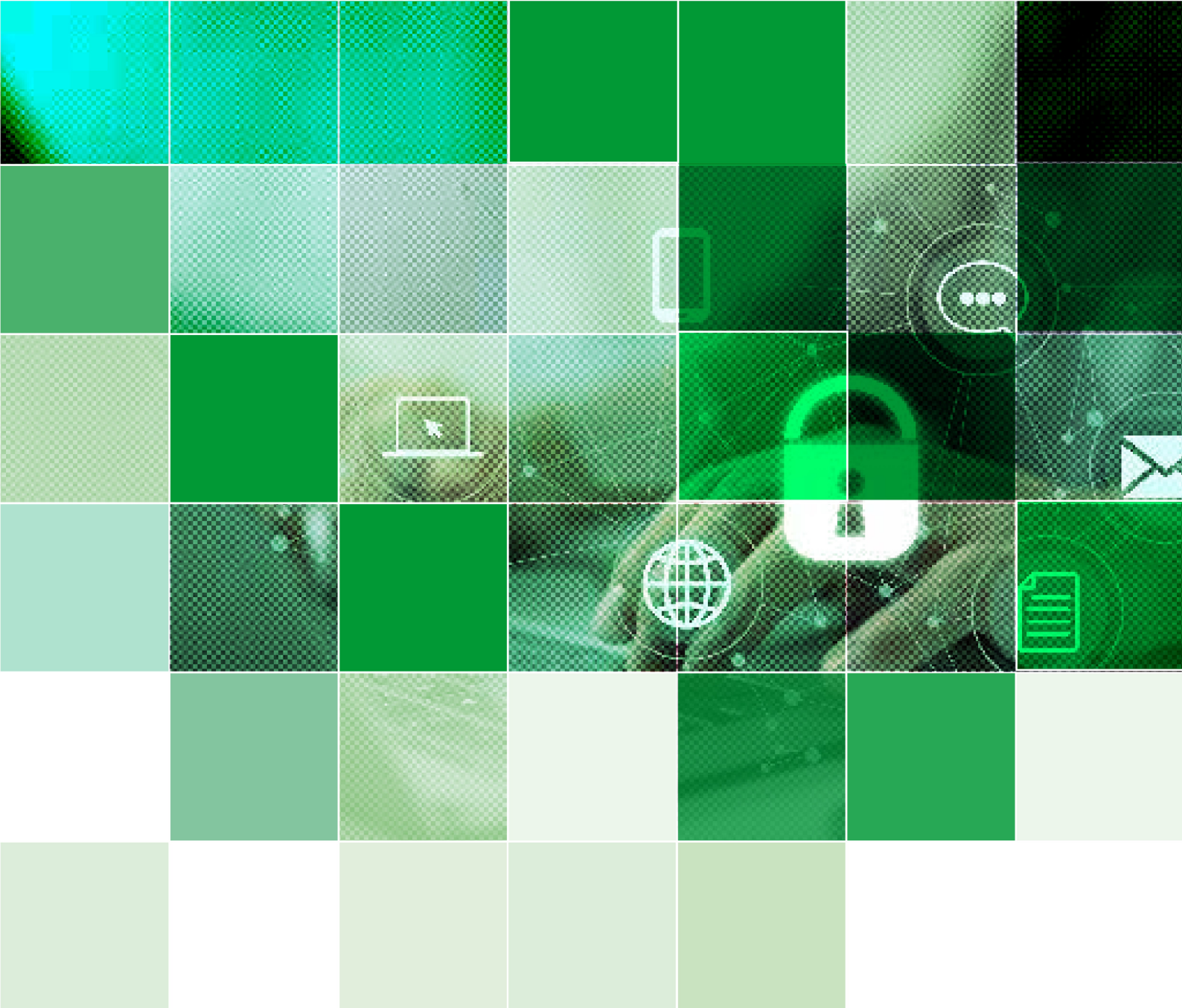




RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

BRASÍLIA | 2024

CCIN Coordenação
de Controle Interno

DIREX Diretoria
Executiva

FICHA TÉCNICA

Enrique Ricardo Lewandowski

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Antônio Fernando Souza Oliveira

Diretor-Geral

Alberto Raposo Neto

Diretor-Executivo

Ellen Rodrigues D'Andrea

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Myrna Karollyne Vasconcelos Nabuco

Ouvidora

FICHA TÉCNICA:

Organização

Coordenação de Controle Interno - CCIN

Setor de Integridade e Gestão de Riscos - SIGR

Responsáveis

Ellen Rodrigues D'Andrea

Julianne da Nóbrega Vilela

Camila Maria Silva Moreira

Rafael Oliveira de Sousa

Vivianne Marcondes Laranjeira

Projeto Gráfico e Diagramação - CGCOM

Guza Rezê de Aquino Silva

Mateus Lourenço De Paula



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SPO, S/N, Lote 5 - Setor Policial Sul 70.610-909 -
Brasília/DF ouvidoria@prf.gov.br

Polícia Rodoviária Federal - Todos os Direitos Reservados – Copyright
© É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que
citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A
responsabilidade pelos direitos autorais dos textos e imagens desta
obra é dos autores.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
I. TRANSPARÊNCIA ATIVA	5
1.1. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES POR ASSUNTO	7
1.2. BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA	7
II. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	8
2.1. RESPOSTA AOS PEDIDOS	8
2.2. RECURSOS	10
III. DADOS ABERTOS	11
3.1. PLANO DE DADOS ABERTOS 2024-2026	11
3.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PDA	12
IV. CONCLUSÃO	12

INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), com o objetivo de garantir o direito dos cidadãos de acessarem informações públicas, estabeleceu diretrizes para todos os órgãos da Administração Pública quanto à observância do princípio da transparência e da publicidade.

Em complemento, o Decreto nº 7.724/2012 e demais normas que regem o assunto, estabeleceram a padronização das informações de interesse coletivo ou geral que devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações.

A proposta dos normativos é fornecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Também é importante destacar que a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

Nesse contexto, exsurge a figura da autoridade de monitoramento da LAI, com as seguintes atribuições, previstas em seu art. 40:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Tendo em conta que desde o dia 16 de maio de 2023, o Decreto nº 11.529, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, outorgou ao titular do Controle Interno a obrigatoriedade de exercer as atribuições previstas no art. 40 da LAI, dentre as quais, o monitoramento do cumprimento da LAI.

O monitoramento efetivo da LAI é conduzido por meio de um sistema específico, possibilitando a produção de relatórios estatísticos detalhados. Ressaltamos que os dados relativos ao cumprimento da LAI, provenientes da plataforma Fala.BR, são publicizados no Painel da Lei de Acesso à Informação- LAI, reunindo indicadores, dados específicos de manifestações e avaliação do Sistema de Transparência Ativa (STA), inclusive o ranking de cumprimento da LAI.

O relatório ora apresentado abrange a transparência ativa, apresentando os principais números de informações avaliativas, bem como informações sobre dados abertos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 40 da Lei 12.527/2011, em conjunto com o art. 67 do Decreto 7.724/2012 Art. 67, Inc. II, do Decreto nº 7.724/2012, Art. 5º, §4º, Inc. IV, do Decreto nº 8.777/2016, e segue as orientações do Guia

de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (GTA)- 7ª edição (Dezembro/2022).

1. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Inicialmente cumpre trazer a relevante distinção entre transparência ativa e passiva na Administração Pública. A transparência ativa ocorre quando a divulgação de informações à sociedade é realizada proativamente, independentemente de solicitações. Por outro lado, a transparência passiva ocorre mediante solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) trouxe as informações de interesse coletivo ou geral que devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, a legislação prevê no art. 8º um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

Segundo o GTA, o menu “Acesso à Informação” de cada organização deve obrigatoriamente conter as seguintes informações conforme a sequência e a nomenclatura definidas abaixo:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores (ou Empregados Públicos)
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos
13. Sanções Administrativas
14. Ferramentas e aspectos tecnológicos

Sob esta observância, a PRF alcançou a seguinte pontuação:

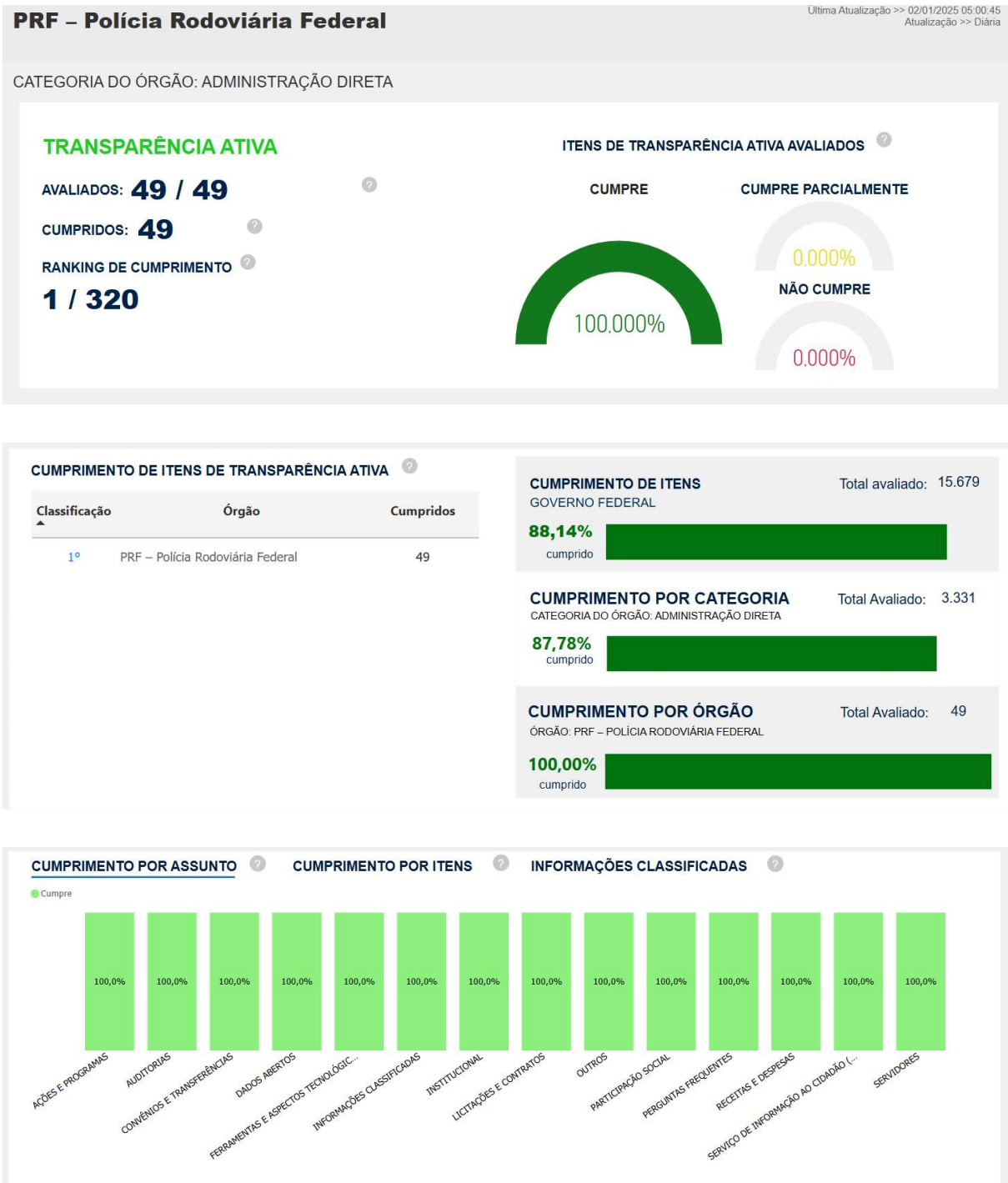


Gráfico 01. TRANSPARÊNCIA ATIVA PRF Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 02/01/2025

Veja-se que, no âmbito das informações obrigatórias, a PRF cumpriu 49 itens, dos 49 avaliados pela CGU, alcançando a posição de primeiro lugar no ranking de cumprimento de transparência ativa.

1.1. Cumprimento das obrigações por assunto

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) atingiu um importante marco em sua gestão de informações, cumprindo integralmente todos os requisitos de transparência ativa conforme estabelecido pelo Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União (CGU). Esse feito significa que a PRF aderiu a todas as diretrizes e obrigações necessárias para assegurar a clareza e a acessibilidade das informações públicas, sem deixar pendências. Com esse cumprimento, a PRF demonstra seu compromisso com a transparência e fortalece a confiança pública na sua operação e atividades.

1.2. Boas práticas de transparência ativa

Além dos 14 itens obrigatórios de transparência ativa, a PRF criou no menu “Acesso à Informação” páginas a respeito da Autoridade de Monitoramento da LAI, Ferramentas e Aspectos Tecnológicos, Sanções Administrativas, Controle Interno, Radar de Transparência Pública e Tratamento de Dados Pessoais. Todas essas informações são relacionadas à transparência proativa do órgão.

Destaca-se para os seguintes dados divulgados na página de Transparência Proativa:

Depósito de veículos recolhidos/removidos (pátio):

<https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/deposito-de-veiculos-recolhidos-removidos-patio>

Controle Interno da PRF: <https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/controleinterno>

Comissão de Ética: <https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/comissao-de-etica>

Área de Imprensa: <https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/area-de-imprensa>

Notícias da PRF: <https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias>

Segurança Viária: <https://www.gov.br/prf/pt-br/seguranca-viaria>

Ações de Integridade:

<https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/controleinterno/acoes-de-integridade>

Accountability (site da Diretoria de Administração e Logística):

<https://sites.google.com/prf.gov.br/portalmmodernizacaodiad/paginainicial>

Guia de Fiscalização de Contratos:

<https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/controleinterno/acoes-de-controle-interno/prf-lancamento-da-nca-guia-de-fiscalizacao-de-contratos-para-otimizar-a-gestao-publica>

Manual de Procedimentos Operacionais - MPO-056:

<https://www.gov.br/prf/pt-br/seguranca-viaria/evento-em-rodovia-federal/evento-em-rodovia-federal>

Produções científicas da PRF: <https://www.gov.br/prf/pt-br/seguranca-viaria/producoes-cientificas>

Manual de Identidade Visual 6.0 da Polícia Rodoviária Federal (MIV/PRF): [clique aqui.](#)

Manual de Gerenciamento de Projetos e Programas da Polícia Rodoviária Federal (PRF): [clique aqui.](#)

Manual de Cumprimento de Decisões Judiciais - MP-GP - 004: [clique aqui.](#)

E-book com a temática saúde mental e qualidade de vida de trabalho: [clique aqui.](#)

Plano de Integridade da PRF: [clique aqui.](#)

2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR, é possível fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um cadastro único.

Todos os pedidos recebidos pela PRF são tratados por meio dessa plataforma, de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento.

2.1. Resposta aos pedidos



Gráfico 02. TRANSPARÊNCIA PASSIVA PRF. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 02/01/2025

Observa-se que a PRF, somente no exercício de 2024, totalizou o montante de 827 pedidos recebidos, tendo respondido 97.461% deles dentro do prazo legal.

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pela PRF foi de 15,39 dias, número menor que os 20 dias preconizados pelo Decreto nº 7.224/2022.

Os principais temas referenciados nos pedidos recebidos pode ser verificado no seguinte infográfico:

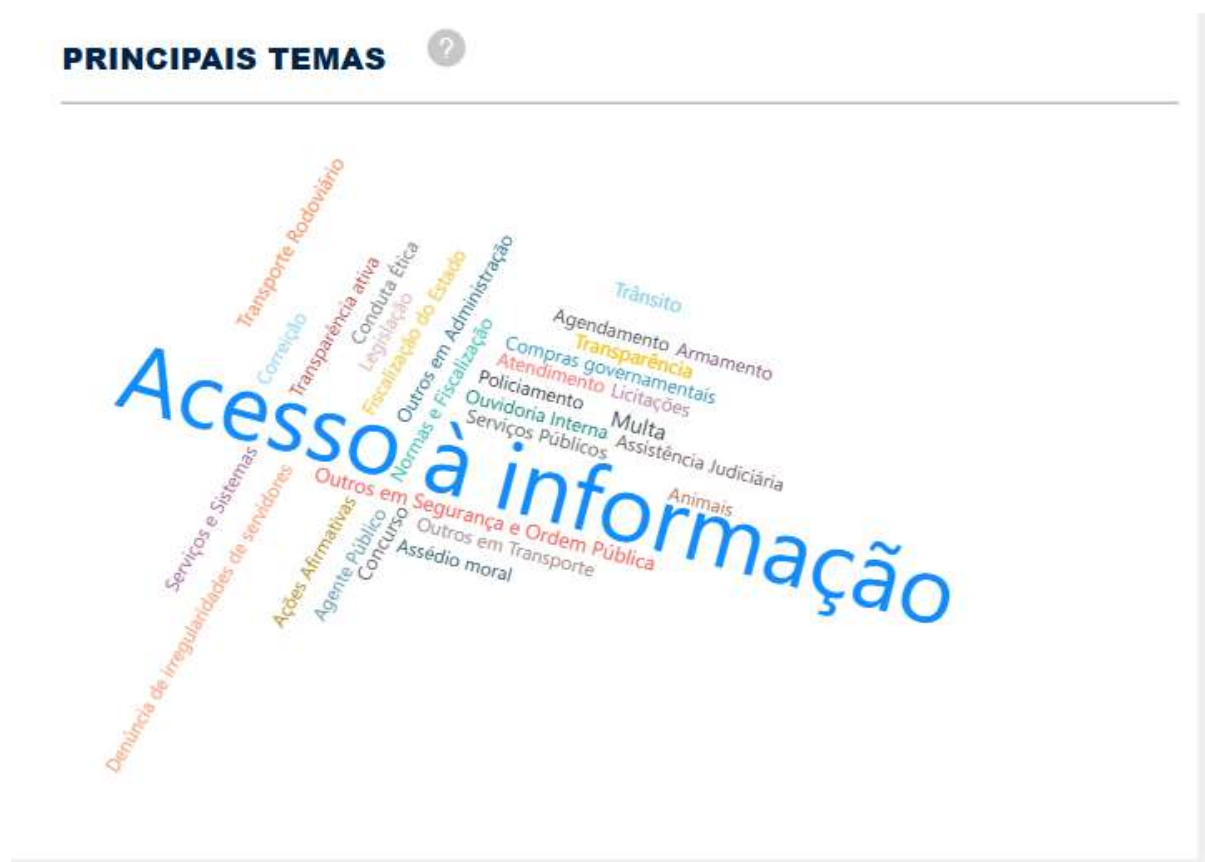


Gráfico 03. PRINCIPAIS TEMAS. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 02/01/2025

Das 52 respostas relativas à pesquisa de satisfação encaminhada ao cidadão, realizada a partir do preenchimento facultativo de questionário online de avaliação após o envio de resposta conclusiva, a PRF obteve a nota 3,53 dentro do máximo de 5.



Gráfico 04. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 02/01/2025

2.2. Recursos

Conforme art. 21 do Decreto 7.724 de 2012, que regulamentou a LAI, o requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 dias da sua ciência, para a autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, em primeira instância, ou para autoridade máxima do órgão, em segunda instância.

Em atendimento a tal preceito, em 2024, a PRF recepcionou 106 recursos, aos quais respondeu a totalidade deles, figurando na posição de 33º no ranking de órgãos que mais receberam recursos.

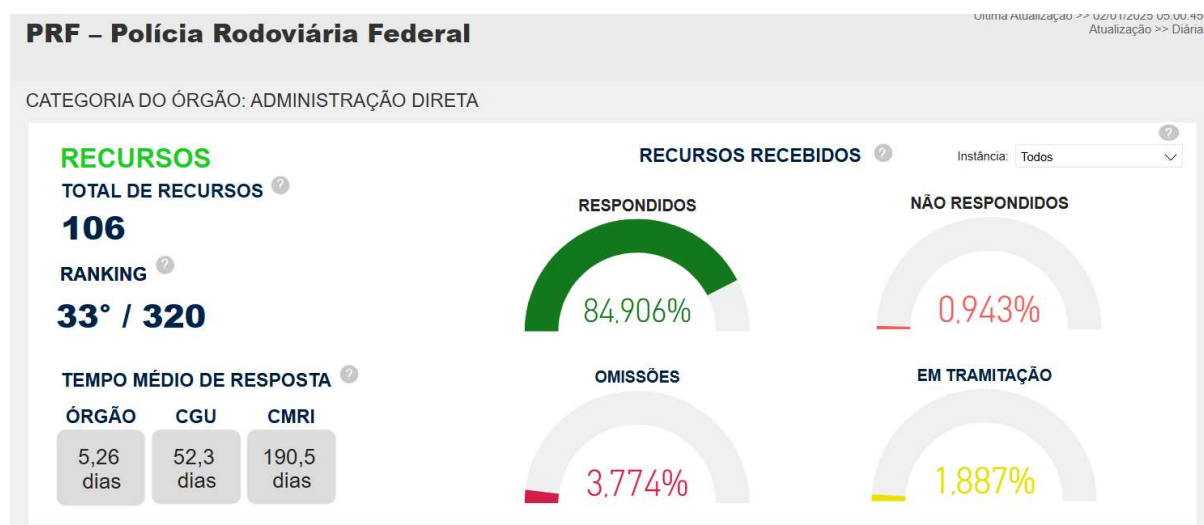


Gráfico 05. RECURSOS. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 02/01/2025

Importante destacar que essa peculiaridade se deve ao fato de que a PRF é um órgão policial responsável por informações de alta sensibilidade, que muitas das vezes tem o fator de negativa vinculado às questões de segurança institucional.

3. DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, visa tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos.

Entre seus fundamentos figuram o aprimoramento da cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos.

A gestão desta política cabe à Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA (Decreto nº 9.903/2019). O Plano de Dados Abertos é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois contém o planejamento das ações para a disponibilização das bases de dados à sociedade no formato aberto, contribuindo para o exercício do direito à informação e fomentando a transparência ativa.

3.1. Plano de Dados Abertos 2024-2026

O PDA 2022-2024 foi o primeiro plano de dados da PRF. O Relatório de Execução do Plano de Dados Abertos 2022-2024 pode ser encontrado no link: <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>

No Painel de Monitoramento de Dados da CGU, ademais, é possível observar que o PDA expirou em abril de 2024, sendo que o novo PDA também já está disponível no site da PRF no link: <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>



3.2. Disponibilização do Relatório Anual de execução do PDA

Conforme previsto no cronograma do PDA 2022-2024, o relatório de execução do PDA foi publicado e encontra-se disponível para consulta na aba dados abertos do painel. Já o relatório anual de execução do PDA 2024-2026 está em fase de elaboração.

4. CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

Ao encerrar este relatório, informamos os significativos avanços alcançados pela PRF no âmbito da transparência e no cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como na implementação da Política de Dados Abertos.

Destacamos que, ao longo do ano de 2024, a PRF manteve-se na 1ª posição do ranking do Painel da LAI, concedido pela Controladoria-Geral da União (CGU). A Transparência, focada na disponibilização de informações de interesse público, tornou-se uma marca distintiva da instituição e tem se destacado na divulgação proativa de dados, documentos e informações relevantes no Portal de Acesso à Informação e canais oficiais, garantindo que os cidadãos tenham acesso fácil e direto a informações institucionais.

Adicionalmente, em que pese as dificuldades ínsitas ao fornecimento de informações relativas à segurança pública, a PRF também manteve um desempenho exemplar na transparência passiva, que envolve o atendimento eficiente às solicitações de informações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Ressaltamos que quase a totalidade dos pedidos de informações foram integralmente respondidos, reafirmando o compromisso incontestável da instituição em garantir o acesso à informação de maneira mais célere, transparente e eficiente.

Com base nos resultados positivos alcançados no último ano e na importância estratégica da transparência não só para a imagem institucional, como também, para a governança e controle social, resta estabelecida para o ano de 2025 a recomendação enfática de implementar práticas que garantam a publicação de todos os itens da transparência ativa.

O objetivo principal é manter o primeiro lugar no ranking de Transparência Ativa no Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Controladoria-Geral da União (CGU). Nesse sentido, sugere-se que a PRF siga o monitoramento de maneira rigorosa do guia de transparência disponibilizado pela CGU, concentrando esforços, especialmente, na atualização de informações no portal do acesso à informação da PRF. Essa abordagem visa garantir êxito na transparência, promovendo um acesso eficiente e claro às informações institucionais.

